

EDITAL DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 346/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2026

**I – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Pindorama, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 45.122.942./0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **GERALDO FELIPPE JÚNIOR**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pelo **Decreto nº 3064 de 23 de Maio de 2025**, observadas às disposições contidas na contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 2.995/2024 (que regulamenta a Lei de Licitações nº 14.133/2021, no Município, conforme Comunicado GP 03/2024 – TCE/SP, integra através do seguinte link: <https://www.pindorama.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/827>)**, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- PREGÃO ELETRÔNICO **PARA CONTRATAÇÃO**
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE **MENOR PREÇO GLOBAL**
- MODO DE DISPUTA ABERTO
- SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS
- INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01
- INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS
- REGIME DE EXECUÇÃO: **PREÇO GLOBAL**

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 13/03/2026.**

**1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:00 horas do dia 13/03/2026.**

**1.4 - LOCAL DA DISPUTA: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

**1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO:**

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

## **II - DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente pregão a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO EM CONSÔNANCIA COM O RIDEIR TÉCNICO EM ANEXO, PARA UTILIZAÇÃO NO DIA 21/03/2026 NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

## **III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1 - O certame será realizado através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – **www.bllcompras.com**, em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – As pessoas jurídicas interessadas, deverão estar devidamente habilitadas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no site: **www.bllcompras.com**

3.3 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. 3.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)

3.10 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

3.11 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

#### **IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA/VISITÓRIA PRÉVIA**

4.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

1 – consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 501 do TCE SP) ou extrajudicial,

3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).

4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o Município, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)

8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3 – Serão concedidos os benefícios do Decreto Federal nº 8.538/2015, da seguinte forma: **lote que forem até oitenta mil reais, serão destinados exclusivamente para ME/EPP e suas correlações, lotes acima deste valor, terão tratamento diferenciado para que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, considerando ser necessário um único prestador de serviços.**

#### **4.4 – DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA**

1 – Nos termos do artigo 63, §2, §3º, e, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aos licitantes interessados, será assegurado o direito de realização de vistoria prévia, para fins de mínimo conhecimento acerca das condições locais quanto à prestação de serviços do Município.

1.1 – Para quem fizer a visita será emitido Atestado de Visita Técnica/vistoria prévia.

2 – O agendamento deve ser feito em tempo hábil para poderem participar da licitação, através do e-mail: [educacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:educacao@pindorama.sp.gov.br)/[gabinete@pindorama.sp.gov.br](mailto:gabinete@pindorama.sp.gov.br)/[secretariadm@pindorama.sp.gov.br](mailto:secretariadm@pindorama.sp.gov.br)/[licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br).

3 – O representante legal da pessoa jurídica deverá estar munido de Credencial.

4 – Caso os licitantes optem por não realizar a visita técnica/vistoria prévia, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da execução dos serviços/fornecimento é de sua responsabilidade, devendo o documento na fase de habilitação ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do artigo 63, §3º e 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br), sendo:

#### **5.2 Esclarecimentos**

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **5.3 - Impugnação**

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – **www.bllcompras.com**.

6.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DA GARANTIA DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema para que fins de lances, deve ser efetuada com **VALOR GLOBAL**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

- a) - cotados em moeda corrente nacional;
- b) – inserir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado;

c) Deve estar acompanhada da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta referente a 1% do valor estimado para a contratação, ou seja, **R\$ 182,46**, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.1 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante protocolo de solicitação.

c.2 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

c.3 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante pode optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, se optar por CAUÇÃO EM DINHEIRO, poderá ser feito diretamente na seguinte conta: Banco: **Banco do Brasil, Agência 6948-5, Conta Corrente 2-7**.

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

- a) - valores em moeda corrente nacional;
- b) – colocar a marca, o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.
- c) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>2</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

<sup>2</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

### 2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

### 3 – HABILITAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

- a) - Apresentação de Atestados/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, de Capacidade Técnica Operacional, que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º do artigo 88, da Lei Federal nº 14.1233/2021, sendo que o atestado/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente,

Paço Municipal “Antonio Corsatto”

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)

deverá trazer informações do contrato/ano, objeto e fornecimento.

b) - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, sendo que no caso de licitante que realizou a visita técnica/vistoria prévia o documento a ser apresentado é o documento comprobatório da realização da visita técnica/vistoria prévia, nos termos dos artigos 63, §2º, §3º e 67, inciso VI, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação.

#### 5 – OUTROS DOCUMENTOS

a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo V**.

b) Declaração de que o valor concedido na proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **Anexo VI**.

#### 6 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

##### 1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

#### 7 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito assinatura de ata**, e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)



parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

## 8 – OBSERVAÇÕES

**1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.**

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

**1 - tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

**2 - tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

## VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**
- **OS LANCES SÃO CONSIDERADOS COMO PROPOSTAS E POSSUEM VALIDADE DE 6 MESES.**

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR GLOBAL**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 106 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

#### **8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances**

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

#### **8.9 - Para julgamento será adotado o critério **DE MENOR PREÇO GLOBAL****

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

### **IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES**

9.1 - Considerando que a licitação é do **tipo menor preço global** e que a etapa lances é pelo valor global, não haverá necessidade de envio de proposta atualizada, sendo assim, haverá conferência dos documentos de habilitação, e, caso estejam todos corretos, o processo será adjudicado e homologado, com a finalidade de celeridade e objetividade.

### **X - DOS RECURSOS**

10.1 – **Após o término da sessão, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA de forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após,**

Paço Municipal “Antonio Corsatto”

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)

**contrarrazões, no mesmo prazo**. Caso não haja manifestação, o processo prosseguirá com os trâmites para finalização.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)**.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DA **GARANTIA****

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Órgão, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

### **11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar o contrato/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 3 dias úteis.**

11.3.1 – A empresa deverá realizar a **garantia contratual**, de acordo com a ordem de início de serviços, podendo ser em uma das modalidades do artigo o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, na porcentagem de 5% do valor proposta, devendo ainda contemplar indenização total por todos os encargos sociais/trabalhistas/verbas rescisórias, e, poderá ser feito diretamente na seguinte conta: **Banco do Brasil, Agência 6948-5, Conta Corrente 2-7.**

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato em 3 dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)

## XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.4 – As despesas decorrentes com esta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente: **02.03.13.392.0014.2.012 – 3.3.90.39 – Cultura/Recurso Próprio.**

## XIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

13.1 – A prestação dos serviços/fornecimento será de acordo com o Anexo I do edital.

13.1.1 – **O prazo de execução do objeto do contrato será até às 10h do dia 21/03/2026;**

**13.1.2 – O prazo de vigência do contrato será até 22/03/2026, a contar da data de assinatura do contrato.**

13.2 - Caso a empresa não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.

13.3 – O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

13.4 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade deste último.

13.5 - O Município poderá até a assinatura do contrato desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

## XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

14.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail [compras2@pindorama.sp.gov.br](mailto:compras2@pindorama.sp.gov.br)**.

14.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

14.4 – O disposto no item **14.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Paço Municipal “Antonio Corsatto”

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)

## **XV - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

15.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

- 1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- 1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)

- 2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 3 - impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

15.6 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

15.7 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

15.8 - Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

## **XVI – FORO**

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)



16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva/SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **XVII – ANEXOS DO EDITAL**

I – Memorial Descritivo do objeto da licitação/ preço máximo que a administração se propõe a pagar (Termo de Referência)

II – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

III – Forma de elaboração da proposta;

IV – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;

V – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e,

VI - Modelo referencial de Declaração da integralidade da proposta

VII - Contrato.

## **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;

18.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;

4 - adquirir ou não os itens objeto da licitação;

**18.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.**

18.4 – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**18.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte link:**

<https://pindorama.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2> e [https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=PINDORAMA&status=recebendo\\_proposta](https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=PINDORAMA&status=recebendo_proposta)

18.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

18.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

18.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

18.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

18.12 - Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

18.13 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

**Pindorama/SP, 25 de fevereiro de 2026.**

---

**GERALDO FELIPPE JÚNIOR**  
**PREFEITO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

**PREÇO MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO SEGUEM EM  
ARQUIVOS SEPARADOS**

| ITEM | UND. | QUANT. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                        | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL   |
|------|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 1    | SRV  | 1      | CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO EM CONSÔNANCIA COM O RIDER TÉCNICO EM ANEXO, PARA UTILIZAÇÃO NO DIA 21/03/2026 NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP | R\$ 18.245,75 | R\$ 18.245,75 |

**TOTAL R\$ 18.245,75**

**LOTE/ITENS QUE FOREM ATÉ OITENTA MIL REAIS, SERÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP E SUAS CORRELAÇÕES, LOTES ACIMA DESTES VALORES, TERÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO PARA O CONJUNTO OU O COMPLEXO DO OBJETO.**

**ADVERTÊNCIA: O Município de Pindorama – SP ADVERTE a todos os Licitantes que penalizará Empresas que descumprirem o pactuado inscrevendo nos devidos cadastros de apenados. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, a fim de evitar pedido de reequilíbrio.**

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

Paço Municipal “Antonio Corsatto”

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)

**- APROVEITAMENTO DOS RECURSOS LOCAIS**

Sempre que possível, deverá ser utilizada mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, do serviço.

**- É VEDADO À ADMINISTRAÇÃO OU A SEUS AGENTES, NA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TERCEIRIZADO:**

- I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

**- É VEDADO À CONTRATA:**

Durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço global.

**- DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA EMPRESA:**

- I – Fornecer Uniformes para todos os empregados;
  - II - Fornecer crachá de identificação com nome completo e cargo e, constando a serviço de quem;
  - III – Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
  - IV – Cumprir todas as normas regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
  - V – Fornecer substituição de mão – de – obra, sem ônus para o Contratante - solicitar caução da proposta
- 1- A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com todas as despesas para com os mesmos (lanche, água, transporte, uniforme, dentre outros), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
- 2- A empresa deverá executar os serviços conforme data, horário e cronograma estipulados pela Comissão Municipal de Eventos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
PREGOEIRO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA PARA:**

**PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E PROPOSTA APÓS OS LANCES**

**1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:**

**Proponente:**

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

**Dados Bancário da pessoa jurídica**

Banco:

Agência:

Conta:

**- Responsável para assinatura do Contrato:**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações do Anexo I do edital, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);
- b) - valores em moeda corrente nacional;
- c) – colocar a marca, o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,
- d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>3</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas,

<sup>3</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 - O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) - sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO V

Ao pregoeiro:

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS**

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, de que cumpre **as** exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO VI

Ao pregoeiro:

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE QUE NA SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, Declara de que a partir da participação no certame a licitante está ciente de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2026

**CONTRATO N.º xx/2026 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO EM CONSÔNCIA COM O RIDE TÉCNICO EM ANEXO, PARA UTILIZAÇÃO NO DIA 21/03/2026 NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE PINDORAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.122.942/0001-80, com sede na Rua Engenheiro Balduino, nº 200, CEP 15830-045, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GERALDO FELIPPE JÚNIOR**, brasileiro, nascido em 19/11/1957, inscrito no CPF sob nº 044.414.508-77, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 487, CEP 15830-043, Pindorama – SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, **neste ato representada por** nacionalidade, estado civil, portador do RG nº, e inscrito no CPF sob nº, **denominada CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da **Lei Federal 14.133/2021**, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026**, originado do processo administrativo nº **346/2026**, nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO EM CONSÔNCIA COM O RIDE TÉCNICO EM ANEXO, PARA UTILIZAÇÃO NO DIA 21/03/2026 NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP**, conforme especificações constantes no anexo I do edital, que é parte integrante e indissociável deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1 – O objeto do presente certame deverá ser fornecido conforme Anexo I do edital;**

**2.1.1 – O prazo de execução do objeto do contrato será até às 10h do dia 21/03/2026;**

**2.1.2 – O prazo de vigência do contrato será até 22/03/2026, a contar da data de assinatura do contrato.**

Paço Municipal “Antonio Corsatto”

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)

2.2 - Caso a empresa não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei;

2.3 – O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

2.4 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade deste último;

2.5 - O Município poderá até a assinatura do contrato desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO VALOR CONTRATADO; DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; DA ALTERAÇÃO; E, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ conforme proposta apresentada.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após execução contratual e emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação e descrição/contrato, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.3 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o [e-mail compras2@pindorama.sp.gov.br](mailto:compras2@pindorama.sp.gov.br).

3.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.5 – O disposto no item 3.4, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.6 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

3.7 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, sendo o marco inicial para o cálculo de reajuste a data base da Proposta, pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, devendo a administração se manifestar em 5 (cinco) dias úteis, após o pedido.

3.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

3.10 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores.

3.11. A despesa decorrente desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente: **02.03.13.392.0014.2.012 – 3.3.90.39 – Cultura/Recurso Próprio.**

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos referentes ao contrato, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

4.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento, com base nos preços constantes na proposta apresentada, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

4.3- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

4.4 - O objeto do presente contrato será recebido:

- 1 - provisoriamente, durante a execução, para verificar se está de acordo com o exigido no Edital, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente;
- 2 – definitivamente, após o encaminhamento de documento para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 – Da Contratada:

- 1 – executar o objeto do contrato;
- 2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;
- 3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

Paço Municipal “Antonio Corsatto”

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)



- 4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
  - 5 - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
  - 6 – indicar o nome do responsável para representar na execução contratual;
  - 7 - substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo com o edital, de forma imediata; e,
  - 8 - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.
- 5.1.1 - A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

## **5.2 - Da Contratante:**

- 1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto
- 2 – Realizar o pagamento;
- 3 – Promover a fiscalização contratual;
- 4 - Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
  - 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
  - 3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - 4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - 5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - 6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)

6.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

6.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

- 1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- 1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)

3 - impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

7.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

7.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1- O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021** com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA DA GARANTIA**

9.1- A empresa deverá realizar a garantia contratual, de acordo com a ordem de início de serviços, podendo ser em uma das modalidades do artigo o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, na porcentagem de 5% do valor proposta, devendo ainda contemplar indenização total por todos os encargos sociais/trabalhistas/verbas rescisórias, e, poderá ser feito diretamente na seguinte conta: **Banco do Brasil, Agência 6948-5, Conta Corrente 2-7.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO**

10.1. Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Catanduva - SP, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Local, data.

---

**MUNICÍPIO DE PINDORAMA SP**  
**GERALDO FELIPPE JÚNIOR - PREFEITO DE PINDORAMA**

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: [licitacao@pindorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@pindorama.sp.gov.br)

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

NOME

CPF. n.º

---

NOME

CPF. n.º